



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de recortes de publicações eletrônicas, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que ofereça Sistema de Gestão de Processos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recursos	
Processos e casos cadastrados;	ilimitados
Processos monitorados;	1000
Usuários;	10
Nomes para captura de publicações e intimações eletrônicas;	5
Espaço de armazenamento em nuvem;	30 GB

Gestão de processos
Centralização de atividades e documentos por processo;
Controle financeiro por processo;
Calculadora de prazos;
Classificação automática de andamentos importantes.

Atendimento
Cadastro de atendimentos;
Envio automático de andamentos;

Gestão de atividades
Controle das atividades por meio de tarefas e eventos;
Classificação e filtros por etiquetas;
Comentários e menções;
Centralização de atividades dentro de prazos e audiências;
Atividades predefinidas;
Filtro de atividades por equipe;
Gráfico de atividades por equipe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

Gestão do escritório

Criação de modelos de documentos;
Centralização das informações;
Cronômetro e timesheet;
Gestão financeira;
Ajuste de permissões de acesso para cada usuário;
App para celular.

Indicadores

Indicadores pessoais;
Indicadores gerais de processo;
Indicadores estratégicos.

Suporte

Atendimento do time de suporte por chat em horário comercial.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Os setores de Assessoria Jurídica e de Assistência de Recuperação de Receitas do CREA-AM não possuem uma solução tecnológica integrada de acompanhamento de publicações oficiais e de gestão dos processos administrativos e judiciais sob sua alçada, razão pela qual utilizam apenas planilhas de Excel, manualmente alimentadas pelo apoio administrativo e pelos advogados empregados, a partir da análise individual das movimentações processuais incompatível com o atual quantitativo de processos e com a necessidade de ajuizamento de novas execuções fiscais.

2.2 O controle manual dessas informações implica em menor eficiência e efetividade nas providências a serem adotados nesses processos, com riscos ao CREA-AM de eventuais perdas de prazo, revelia, inconsistência na prestação de informações contábeis e falha no controle financeiro de depósitos judiciais e outras garantias, multas e atos atentatórios à dignidade da Justiça.

2.3 A contratação atual contempla tão somente o serviço para envio de recortes em Diário Oficial, mostrando-se ineficiente e inadequada para o acompanhamento das publicações oficiais, pois conforme relatórios de acompanhamento da Fiscalização do contrato nº 08/2024 –CREA-AM a empresa que presta o serviço vem enviando os recortes de outros órgãos demandando um esforço para busca individual do que guarda pertinência aos processos da contratante. O serviço atualmente prestado tem feito a busca de publicações sem ajustar o filtro de pesquisa no DOU, encaminhando desde publicações com a expressão “CREAM cracker” no contexto ao como se fosse direcionado ao interesse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

do contratante, ao invés de encaminhar somente as que tem como parte passiva ou ativa o CREA-AM. Esse é o nível de qualidade do serviço temerariamente prestado em prejuízo da segurança jurídica que precisa acompanhar os atos administrativos de acompanhamento processual.

2.4 Outrossim, o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) passou a ser obrigatório e é exclusivamente utilizado para o envio de citações e comunicações processuais dirigidas às partes ou a terceiros – ou seja, as comunicações pessoais, especialmente para pessoas jurídicas de direito público e privado. A partir de 16 de maio de 2025, os prazos passam a ser contados com base nas comunicações feitas pelo DJE ou pelo DJEN, conforme a Resolução CNJ nº 569/2024.

2.5 O acompanhamento do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) não faz parte da contratação atual para a leitura dos Diários Eletrônicos do Judiciário. Trata-se de um serviço totalmente distinto, que exige acesso com login e senha fornecidos pelo contratante e pelas advogadas vinculadas ao contratante, em ambiente próprio, fora do escopo das publicações diárias.

2.6 Assim, além da extração de recortes de informações oficiais, sobre as matérias publicadas nos Diários Oficiais do Estado e da União e nos Diários Eletrônicos da Justiça do Trabalho, da Justiça Estadual, Federal, TRT11, TJAM, TRF da 1ª Região, STJ e STF para Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA, a nova contratação deverá incluir o acompanhamento de publicações no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE).

2.6.1 Além da disponibilização das publicações veiculadas em todos os Diários acima mencionados no software, referidos recortes correspondentes às publicações deverão ser enviados para os e-mails da Assessoria Jurídica e da Assistência de Recuperação de Receitas do CREA-AM e das respectivas advogadas lotadas nesses setores, a serem indicados pelo gestor após finalizada a contratação.

2.6.2 O envio dos recortes (eletrônicos) à CONTRATANTE, via e-mail, deverá ser feito na mesma data das publicações ocorridas nos Diários acima indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a CONTRATADA deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os aludidos e-mails, por qualquer outro meio célere ou para o endereço da CONTRATANTE, na Rua Costa Azevedo nº 174 – Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-230 aos cuidados da Gerência Administrativa ou o Setor de Supervisão de **contratos**.

2.7 A Auditoria externa inclusive já apresentou recomendação reportando a necessidade de implementar a gestão de processos, para incluir nos relatórios de auditoria informação que contemple os indicadores de ganhos e perdas, ou seja, os valores apresentados nas demandas judiciais com a dedução dos valores efetivamente indicados nas condenações, inclusive aqueles correspondentes às custas judiciais.

2.8 Tal situação não se restringe ao controle dos processos, mas também afeta a gestão de informações, incluindo o acompanhamento de publicações e intimações nos diários oficiais, além do acesso a informações legislativas atualizadas, doutrinárias e jurisprudenciais, que são atividades forenses cotidianas do mundo jurídico atualmente.

2.9 O menor dos Regionais hoje já detém gestão automatizada de processos por meio de software jurídico reforçando-se a necessidade da contratação para o acompanhamento eficiente das decisões e andamentos de processos. O uso de um software jurídico é essencial pois auxiliará na busca e no acompanhamento de publicações e processos, o que hoje é um gargalo nas tarefas a serem desempenhadas pelas advogadas empregados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

considerando que a partir de sua adoção haverá redução de riscos de erros humanos na execução da atividade de monitoramento.

2.10 Nesse sentido, um sistema de gestão de processos auxiliará na contagem de prazos, possibilitará o cadastro de compromissos e o controle na contagem dos prazos segundo o CPC (Código Processual Civil) e a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), seja internamente ou para os Tribunais, gerando mais segurança na delegação de tarefas, a fim de que nenhum prazo importante seja perdido.

2.11 Por fim, a utilização de um software jurídico pode proporcionar o controle dinâmico de acesso aos processos, digitalizar os documentos internos pertinentes e, ainda, possuir a disponibilidade de hospedagem em nuvem para acesso a partir de qualquer lugar, inclusive compartilhando-os em alta disponibilidade de forma segura. Assim, a ferramenta tecnológica reunirá o acesso a todas as informações necessárias de um processo administrativo ou judicial, gerando mais produtividade e celeridade nas rotinas jurídicas da Autarquia.

2.12 Diante do acima exposto, há a necessidade da referida contratação de forma a suportar o funcionamento as demandas de gestão de processos jurídicos do CREA-AM, sendo necessárias de forma a atender a demanda da gestão do CREA-AM.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO:

4.1 O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 14 de agosto de 2025.

4.2 - A duração da vigência será de 12 meses a contar de 14 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o Art: 106 da Lei 14.133/2021.

4.3 - Em caso de prorrogação, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

5. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Sabedores das necessidades deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA-AM de manter o controle efetivo das publicações relativas aos interesse deste Conselho, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às informações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável – mais que isso, recomendável – o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

5.2. A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pela Administração nas pessoas de seus empregados, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

5.3. Ademais, as publicações, atualmente, são recepcionadas e incluídas diretamente em software utilizado por este Conselho, o qual, facilita a identificação das partes, unidades, gestão entre outras rotinas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

5.4. Por tudo isso, é que se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, matérias publicadas nos Diários Oficiais do Estado e da União e nos Diários Eletrônicos da Justiça do Trabalho, da Justiça Estadual, Federal, TRT11, TJAM, TRF da 1ª Região, STJ e STF, visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, conforme condições estabelecidas neste termo e no Contrato.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - Artigo 75, Inc. II da Lei 14.133/2021.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura do termo de ajuste entre as partes, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133 de 2021 e alterações posteriores.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá verificar o andamento dos processos em todo o país, acompanhar as comunicações processuais por Domicílio Eletrônico e acessar o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN); disponibilizar as Notas de Expediente com os recortes publicados nos principais Diários Eletrônicos de todo Brasil (inclusive o DJEN), com o encaminhamento via e-mail, plataforma, site e integração via web service; acompanhar as publicações de processos monitorados, bem como de novas ações distribuídas nos nomes da Autarquia contratante e dos advogados que integram o quadro funcional, de acordo com os nomes indicados para fins de captura de publicações e intimações eletrônicas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

verificar o andamento dos processos em todo o país, acompanhar as comunicações processuais por Domicílio Eletrônico e acessar o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).
UNIÃO:

- Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN);
- UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal;
- UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO;
- UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho;
- UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral;
- DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1;
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Administrativo;
- DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1;
- DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2;
- DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3;
- DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra;
- DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra;
- DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra;

8.2. Demais serviços discriminados no objeto (item 1.1, TR)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os Serviços deverão ser todos de 1º qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada nos autos do Processo de Licitação - Dispensa de Licitação, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição

9.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

9.5. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

9.6. O suporte técnico deverá ser prestado no CREA-AM ou em local específico da CONTRATADA que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;

9.7. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o Conselho mesmo quando forem necessárias a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

9.8. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação do CREA-AM que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas de negócio;

9.9. Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão do negócio do CREA-AM e suas unidades gerenciadas, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da CONTRATADA adotem as seguintes ações:

9.9.1. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

9.9.2. Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

9.9.3. Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências, físicas ou remotas.

9.9.4. No caso de desligamento de qualquer profissional, este deverá ter todos os seus acessos aos sistemas de informação cancelados. Aqueles funcionários que estiverem em férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até seu retorno.

9.9.5. Todas informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.

9.9.6. Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecer com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

10.2. Nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

10.3.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.4. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 10.5. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 10.6. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 10.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente e documentar as ocorrências havidas, determinando a regularização das falhas e defeitos observados no fornecimento e utilização dos produtos;
- 10.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 10.10. Poderá realizar no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 10.11. Liberação de acesso a equipe de serviços da CONTRATADA, para que entreguem os produtos nas dependências do CREA-AM, caso necessário;
- 10.12. Realizar atividades de dúvidas e informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser CONTRATADA;
- 10.13. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 10.14. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição. Levar a conhecimento da CONTRATADA, a realização de eventos que interfiram diretamente nas rotinas e funcionamento das comunicações;
- 10.15. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório;

11. PAGAMENTO

11.1. O prazo para o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a empresa informar o número da mesma em nota fiscal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

13. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A fiel execução dos serviços efetuados pela empresa contratada será aferida pelo gestor de contratos com apoio do fiscal imediato, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CREA-AM ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo de referência.

A fiscalização de que trata desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de: imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CREA-AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria Jurídica do CREA-AM, na pessoa da empregada a seguir identificada, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Manaus-AM, 1 de julho de 2025.

À Consideração Superior e aprovação da Presidência do Crea-AM

ANA MARIA FERNANDES MENEZES MARTINS
Procuradora Jurídica do CREA-AM
Mat.597/21

Despacho do Ordenador de Despesas:

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento na **Lei 14.133/2021**.

Eng. Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente do CREA-AM